

| | | | |
|---------------------------|--|----------------------------|----------------------|
| Nº do documento: | (S/N) | Tipo do documento: | PROJETO DE INDICAÇÃO |
| Descrição: | AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR A CENTRAL ESTADUAL DE APOIO TECNOLÓGICO À ADVOCACIA INICIANTE | | |
| Autor: | 100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA | | |
| Usuário assinator: | 100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA | | |
| Data da criação: | 03/07/2026 12:31:52 | Data da assinatura: | 03/07/2026 12:31:56 |



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA EMILIA PESSOA

PROJETO DE INDICAÇÃO
03/07/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR A CENTRAL ESTADUAL DE APOIO TECNOLÓGICO À ADVOCACIA INICIANTE E DE DEFESA DAS PRERROGATIVAS, NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará indica:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Central Estadual de Apoio Tecnológico à Advocacia Iniciante e de Defesa das Prerrogativas no âmbito do Estado do Ceará, com o objetivo de fornecer suporte de infraestrutura digital, capacitação técnica e proteção ao pleno exercício profissional dos novos operadores do direito.

Art. 2º. São objetivos fundamentais da Central Estadual de Apoio Tecnológico:

I – Apoiar advogados e advogadas em início de carreira, fornecendo infraestrutura física e tecnológica necessária para a operacionalização de petições e atos processuais nos sistemas digitais do Poder Judiciário;

II – Garantir espaços descentralizados e estruturados para a realização de audiências virtuais, atos tele ambientados e atendimento qualificado à população;

III – Atuar na salvaguarda e na ampla defesa das prerrogativas jurídicas da categoria, assegurando o livre e pleno exercício da advocacia como função essencial à administração da justiça no Estado.

Art. 3º. A operacionalização e a distribuição da Central observarão as seguintes diretrizes:

I – Implantação de salas físicas integradas, equipadas com computadores de alta performance, *scanners*, câmeras para videoconferência e conexões de banda larga estáveis à internet, priorizando municípios do interior e das regiões periféricas da Região Metropolitana;

II – Oferecimento de programas de capacitação continuada em parceria com entidades de classe e escolas jurídicas, com foco em segurança da informação, peticionamento eletrônico (PJe, e-SAJ) e gestão de escritórios;

III – Disponibilização de canais de suporte técnico imediato para a resolução de entraves tecnológicos ligados à certificação digital e acessibilidade aos sistemas tribunalísticos.

Art. 4º. Para a consecução dos objetivos deste Projeto, o Poder Executivo poderá firmar convênios, parcerias ou termos de cooperação técnica com a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Ceará (OAB/CE), universidades públicas e associações jurídicas sem fins lucrativos.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste projeto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas por fundos de modernização institucional e emendas parlamentares voltadas à inovação, tecnologia e justiça.

Art. 6º. Estando a presente proposição em consonância com a conveniência do Poder Executivo, o Governo do Estado encaminhará mensagem para apreciação e deliberação da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

Deputada Emilia Pessoa – PSDB

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

JUSTIFICATIVA

A digitalização integral e sistemática do Poder Judiciário nas últimas décadas representou um avanço inegável em termos de celeridade e transparência processual. No entanto, essa transição abrupta para o ambiente virtual acabou por edificar barreiras socioeconômicas e operacionais severas para os profissionais que estão ingressando no mercado de trabalho ou que atuam de maneira independente fora dos grandes eixos econômicos e forenses do Estado.

O custo financeiro para a aquisição e manutenção de computadores de alta performance, softwares específicos de gestão jurídica, *scanners* industriais e conexões de internet estáveis e seguras compromete de forma gravosa o orçamento dos jovens advogados e advogadas em início de carreira. Essa exclusão digital involuntária prejudica a subsistência do profissional e restringe o acesso direto do cidadão cearense à justiça, especialmente nas periferias e nos municípios do interior.

O presente Projeto de Indicação propõe a criação da Central Estadual de Apoio Tecnológico à Advocacia Iniciante como uma política pública de democratização do exercício do direito e de inclusão digital corporativa. Ao disponibilizar espaços físicos descentralizados e perfeitamente equipados para a realização de audiências virtuais e peticionamentos, o Estado garante igualdade de condições de trabalho para a advocacia jovem e independente.

Ademais, ao associar a infraestrutura técnica a cursos de capacitação continuada e canais de proteção às prerrogativas funcionais, o projeto fortalece a cidadania e assegura que a prestação jurisdicional e a ampla defesa cheguem a todos os cidadãos de forma igualitária e sem exclusões tecnológicas.

Diante da relevância da matéria, e na convicção de que o presente Projeto de Indicação de nossa autoria receberá o apoio dos meus dignos pares, nesta Egrégia Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, peço por sua aprovação.

A handwritten signature in blue ink, reading "Emília Pessoa". The signature is written in a cursive style with a distinct flourish at the end.

DEPUTADA EMILIA PESSOA

DEPUTADO (A)